



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

A Administração Municipal de Nova Bassano torna público que em decisão liminar proferida nos autos do processo nº 5002163-28.2020.8.21.0058/RS, da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, suspendeu o processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2020, cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para os serviços de coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos, em razão de critério de contagem do prazo para oferecimento de impugnação pela empresa impetrante do mandado de segurança.

Nova Bassano, 25 de novembro de 2020.

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal